



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 2776

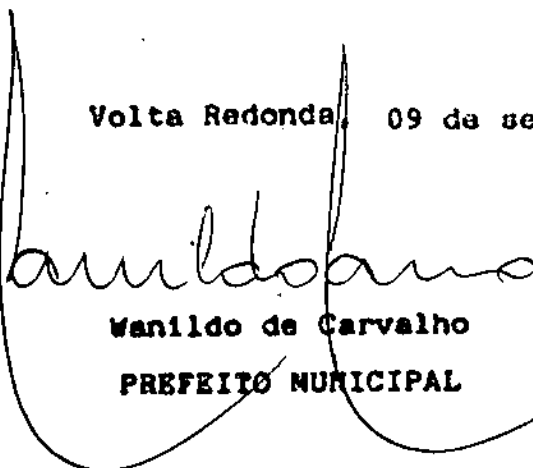
EMENTA: MODIFICA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2517, DE 04 DE MAIO DE 1990, NO SEU ARTIGO 2º.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao Professor de 1º Grau que esteja exercendo atividade de coordenação Pedagógica ou Educacional, ou função de Diretora de Unidade Escolar ou função de dirigente de turno por tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos ininterruptos ou não, será assegurado o enquadramento como Professor I desde que comprove habilitação específica respectivamente e requeira até o dia 30 de dezembro de 1992.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 1992.


Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 067/92

Autor: Ver. Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
acb/.

